



Município de Astorga

Estado do Paraná

DECRETO Nº 087/2015

SÚMULA : **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRAS NO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 61, XI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, na forma da alínea "f", do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, o imóvel abaixo discriminado:

- a) **Lote nº 18-REM-1/R-1, subdivisão do Lote nº 18-REM-1/R, da Gleba Ribeirão Fernão Dias, neste Município e Comarca de Astorga-PR, com área de 30.000,00 m² constante da matrícula nº 8.484, do CRI 1º Ofício, desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:**

"Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado em uma Estrada, segue confrontando com o lote nº 18-REM-1/R-REM, nos seguintes rumos e metragens, no rumo SO 58º07'33" SO com 211,32 metros, no rumo SE 31º52'27" NO com 153,17 metros e no rumo NE 58º07'33" SO com uma distância de 179,35 metros até um marco cravado na Estrada que vai para Santa Zélia; e finalmente confrontando com a referida Estrada rumo a Santa Zélia com a distância de 156,46 metros, segue até o ponto de partida."

Parágrafo Único – A finalidade da Desapropriação é a extração de piçarras para manutenção e conservação das vias rurais.

Art. 2º - Ficam igualmente declaradas de utilidade pública, na forma do artigo 1º, deste Decreto as benfeitorias porventura existentes na área ali mencionada.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2015 (dois mil e quinze).

ARQUIMEDES ZIROLDO
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças